



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ofício nº 024/2026.

Angical do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., encaminho, em anexo, Justificativa e Projeto de Lei que *“dispõe sobre a alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Angical do Piauí/PI, conforme estabelecido na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018, e de acordo com a portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

A Excelentíssima Senhora

DD. Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí/PI

Nesta cidade

Dirijo-me a V.Exa. e aos insígnies vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “dispõe sobre a alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Angical do Piauí/PI, conforme estabelecido na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018, e de acordo com a portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026, e dá outras providências”.

Tal alteração salarial baseia-se na relevância do trabalho dos “ACS” e “ACE”, além de cumprir com o determinado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, com alterações pela Lei 13.708/2018.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.708/2018, E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 10.132, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nos termos do estabelecido na Lei 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018 e conforme a portaria GM/MS Nº 10.132, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Parágrafo Único - A aplicação do piso a que se refere o caput deste artigo será de 02 salários-mínimos vigentes no ano de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 12 de fevereiro de 2026.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -